



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Publicado no D.O.M.
em 27/05/2020

LEI Nº 14.476
De 21 de maio de 2020.

OBRIGA A DIVULGAÇÃO DO NÚMERO DE LEITOS DE UTI DISPONÍVEIS PARA TRATAMENTO DO CORONAVÍRUS, BEM COMO DO NÚMERO DE PACIENTES CURADOS DA DOENÇA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 71/2020, de autoria do Vereador Lincoln Fernandes e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica obrigatória a divulgação, pelo órgão próprio do Poder Executivo, do número de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) disponíveis para tratamento do novo coronavírus (Covid-19) em cada unidade de saúde credenciada pelo Sistema Único de Saúde - SUS, bem como do número de pacientes infectados já recuperados ou curados da doença, no Município de Ribeirão Preto.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entendem-se por unidade de saúde: clínicas, hospitais, pronto-atendimento, emergência e quaisquer outras que constem dos registros do SUS como detentoras de leitos de UTI credenciados e destinados ou reservados para o tratamento do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º VETADO

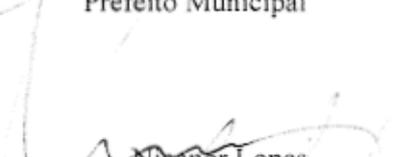
Art. 3º Caso haja desativação de qualquer leito de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) enquanto perdurar a pandemia da Covid-19, deverão ser informados detalhadamente os motivos da desativação e a data prevista para que esta possa ser novamente utilizada.

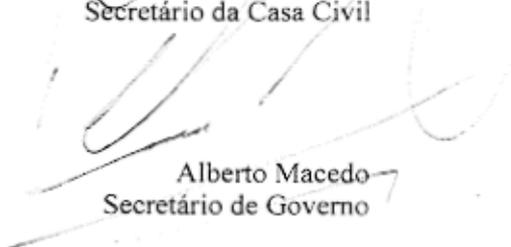
Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal


Nicanor Lopes
Secretário da Casa Civil


Alberto Macedo
Secretário de Governo